

## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 003/2018 AO CONTRATO Nº 009/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

TERMO ADITIVO EM RAZÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO -- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2017, AUTORIZADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 94.444.403/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilson de Almeida, denominado CONTRATANTE e LINDOMAR FLORES DA TRINDADE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.892.881/0001-03, com sede na Avenida 24 de janeiro nº 317, neste ato representada por seu representante legal, Lindomar Flores da Trindade, denominado CONTRATADA, já qualificados no Processo Pregão Presencial nº 002/2017, e no contrato nº 009/2017 vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo em razão REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e da planilha de cálculo anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na cláusula primeira do contrato nº 009/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2017 e ulteriores termos aditivos, passando a vigorar o valor do quilômetro rodado apartir de 01 de Junho de 2018.

| Itinerário | Descrição do Trajeto   | Nº Alunos | Tilland              | 1 116/    | 57          |
|------------|--|-----------|----------------------|-----------|-------------|
| AV. 6      | To the same of the |           | Horário              | km rodado | valor do km |
| .05        | Rincão dos Decos,<br>Rincão da Lagoa e   | 15        | 08h00min<br>12h00min | 70Km      | R\$ 3,86    |
| 1 14 17.   | Zona Urbana de São<br>martinho da Serra.   |           |                      |           | D.C         |

B



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato e eventuais termos aditivos anteriormente assinados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Martinho da Serra, 01 de Junho de 2018.

Gilson de Almeida Prefeito Municipal Contratante

20-03

Lindomar Flores da Trindade Representante Legal Contratado

Rivolomo Flors do Trinalide

Alcione de Almeida Procurador Jurídico OAB/RS:74.386